



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 28 de Maio de 2020 • Número 2871 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.418, DE 20 DE MAIO DE 2020.

“Estabelece, para o mês de junho de 2020, a proibição de horas extras e redução em 10% os valores fixados para os subsídios do Prefeito Municipal, bem como para os cargos de chefia, coordenação e direção e demais funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, inclusive as comissões de qualquer natureza e os respectivos jetons, bem como para os cargos correspondentes das Autarquias Municipais, exceto os Diretores Presidentes.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a prorrogação da quarentena em todo o Estado de São Paulo por meio do Decreto nº 64.967 de 08 de Maio de 2020;

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde, e

Considerando o Comunicado SDG nº 14/2020, emanado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que entre todos esses aspectos, ressaltou a importância do momento vivenciado com suas recomendações de cuidado a serem seguidas pela administração pública.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica proibida, durante o mês de junho de 2020, a realização de horas extras para todos os servidores públicos na Prefeitura do Município de Leme.

Parágrafo único. Não se aplicam as disposições do caput aos serviços realizados aos sábados, domingos e feriados exclusivamente por servidores ocupantes dos cargos de coletores e coveiros.

Artigo 2º. Ficam reduzidos em 10% (dez por cento) os valores fixados para os subsídios do Prefeito Municipal, bem como para os cargos de chefia, coordenação e direção e demais funções gratificadas do Poder Executivo Municipal, inclusive as comissões de qualquer natureza e os respectivos jetons, bem como para os cargos correspondentes das Autarquias Municipais, exceto os Diretores Presidentes, para o mês de Junho do corrente ano.

Artigo 3º. Fica proibida ainda, a contratação de novos estagiários pelo Poder Público Municipal, salvo nos casos de renovação do termo de estágio já existente, ou da reposição daqueles já contratados.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Leme, 20 de maio de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEMEPREV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 Processo Administrativo nº 001/2020 OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE MEDIANTE CESSÃO DE USO de sistemas informatizados de Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública com ênfase em Previdência Própria Municipal, Movimentação Financeira de Bancos e Investimentos, Controle de Bens Patrimoniais, Almoxarifado e Controle de Estoques, Gerenciamento de Contratos, Compras atendendo a fase IV do AUDESP-TCE-SP e Transparência

Pública – Execução Orçamentária (Lei 131/2009), tudo em conformidade com as especificações do Termo de Referência: DATA DO PREGÃO: a sessão pública terá início às 14:30 horas do dia 10 de junho de 2020 e ocorrerá na sala de reuniões do LEMEPREV localizado a Rua Joaquim de Góes nº 665, Centro – Leme/SP – CEP: 13.610-108: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: junto ao site <https://www.lemeprev.sp.gov.br/publicacoes-oficiais-lemeprev/> (gratuito); Publique-se. Leme, 17 de março de 2.020. CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA Diretora Presidente.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 Processo Administrativo nº 002/2020 OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação destinados ao fornecimento de Sistema de Gestão de Pessoas, mediante licenciamento de uso por tempo determinado, contemplando os serviços de implantação, manutenção e suporte técnico, tudo em conformidade com as especificações do Termo de Referência: DATA DO PREGÃO: a sessão pública terá início às 15:00 horas do dia 10 de junho de 2020 e ocorrerá na sala de reuniões do LEMEPREV localizado a Rua Joaquim de Góes nº 665, Centro – Leme/SP – CEP: 13.610-108: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: junto ao site <https://www.lemeprev.sp.gov.br/publicacoes-oficiais-lemeprev/> (gratuito); Publique-se. Leme, 17 de março de 2.020. CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA Diretora Presidente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Conselho Gestor Parceria Público Privada

Leme, 26 de maio de 2020.

É o presente para CONVOCAR os membros: MARCIA TERCIOTTI SAMPAIO, ALDIREZA GONZALEZ MAIA, LUIS ANTONIO PONTES, LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO e VERONICA EIGENHEER MAGALHÃES, a fim de comparecerem à Reunião Ordinária, do Conselho Gestor de Parceria Público Privada – CGPPP, a ser realizada no dia 05 de junho de 2020, às 14 horas, na sala de reunião do Gabinete do Controle Interno.

Att.,

Valério Braido Neto
Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público Privada

LEMEPREV

PORTARIA N.º 49
“Aposenta Servidora”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição ANDRÉA CRISTINA CONTI, CPF n.º 043.366.798-27, no cargo de Escriturário - Extinção, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 2.607,72 (dois mil, seiscentos e sete reais e setenta e dois centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo II, Nível 3, Grau D, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de

29/12/2009; e Parcela Incorporada.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de maio de 2020.

Leme/SP, 14 de maio de 2020.

CLAUDIA NANCY MONZANI

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 54

“Aposenta Servidor”

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea “b” da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTA por idade ANTONIO APARECIDO PEREIRA, CPF n.º 016.614.788-59, no cargo de Serviços Diversos - Extinção, com proventos proporcionais à sua remuneração no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), equivalentes a 30,364% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de maio de 2020.

Leme, 19 de maio de 2020.

CLAUDIA NANCY MONZANI

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 58

“Aposenta Servidora”

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea “b” da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTA por idade APARECIDA ALBINO, CPF n.º 030.042.458-25, no cargo de Auxiliar de Serviços Públicos - Extinção, com proventos proporcionais à sua remuneração no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), equivalentes a 44,402% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de maio de 2020.

Leme, 19 de maio de 2020.

CLAUDIA NANCY MONZANI

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 52

“Aposenta Servidora”

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos

termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea “b” da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTA por idade EDEMIRA APARECIDA DE MORAES TOMBOLINI, CPF n.º 037.123.298-81, no cargo de Auxiliar de Serviços Públicos - Extinção, com proventos proporcionais à sua remuneração no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), equivalentes a 34,612% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de maio de 2020.

Leme, 19 de maio de 2020.

CLAUDIA NANCY MONZANI

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 39

“Aposenta Servidora”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e §5º do Artigo 40 da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição ELIANE ARANHA PICCOLI CAVASSO, CPF n.º 123.529.758-67, no cargo de Professor de Educação Básica - PEB I, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 5.538,52 (cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo PEB I, Nível 5, Grau C, do Anexo IV, da Lei Complementar n.º 806, de 12/12/2019 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; e Parcela Incorporada.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de maio de 2020.

Leme/SP, 13 de maio de 2020.

CLAUDIA NANCY MONZANI

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 48

“Aposenta Servidora”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e §5º do Artigo 40 da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição ENEIDA LOPES RÊGO, CPF n.º 167.858.598-08, no cargo de Professor de Educação Básica - PEB I, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 5.260,83 (cinco mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e três centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo PEB I, Nível 4, Grau C, do Anexo IV, da Lei Complementar n.º 806, de 12/12/2019 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

n.º 565, de 29/12/2009; e Parcela Incorporada.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de maio de 2020.

Leme/SP, 14 de maio de 2020.

CLAUDIA NANCY MONZANI

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 41

“Aposenta Servidora”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e §5º do Artigo 40 da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição FABIANE APARECIDA SCAGION, CPF n.º 078.831.428-95, no cargo de Professor de Educação Básica - PEB I, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 4.216,84 (quatro mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo PEB I, Nível 5, Grau C, do Anexo IV, da Lei Complementar n.º 806, de 12/12/2019 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de maio de 2020.

Leme/SP, 13 de maio de 2020.

CLAUDIA NANCY MONZANI

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 57

“Aposenta Servidora”

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea “b” da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTA por idade FÁTIMA DONIZETTI MARTINS CALCETTI, CPF n.º 269.243.768-35, no cargo de Agente de Serviços Públicos, com proventos proporcionais à sua remuneração no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), equivalentes a 34,502% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de maio de 2020.

Leme, 19 de maio de 2020.

CLAUDIA NANCY MONZANI

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 56

“Aposenta Servidor”

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea “b” da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTA por idade JOSÉ LUIS BRUNO, CPF n.º 850.985.318-53, no cargo de Agente de Serviços Públicos, com proventos proporcionais à sua remuneração no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), equivalentes a 28,986% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de maio de 2020.

Leme, 19 de maio de 2020.

CLAUDIA NANCY MONZANI

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 43

“Aposenta Servidora”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e §5º do Artigo 40 da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição LUCIANE RENZO, CPF n.º 106.736.718-79, no cargo de Professor de Educação Básica - PEB I, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 4.948,57 (quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo PEB I, Nível 4, Grau C, do Anexo IV, da Lei Complementar n.º 806, de 12/12/2019 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; e Parcela Incorporada.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de maio de 2020.

Leme/SP, 13 de maio de 2020.

CLAUDIA NANCY MONZANI

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 42

“Aposenta Servidora”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e §5º do Artigo 40 da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição MÁRCIA REGINA REBESSI SANTORO, CPF n.º 139.384.518-58, no cargo de Professor de Educação Básica - PEB I, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 4.189,56 (quatro mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo PEB I, Nível 5, Grau C, do Anexo IV, da Lei Complementar n.º 806, de 12/12/2019 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de maio de 2020.

Leme/SP, 13 de maio de 2020.

CLAUDIA NANCY MONZANI

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 44

“Aposenta Servidora”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição MARIA LUIZA QUINHOLI ZACCARIOTTO, CPF n.º 044.591.548-03, no cargo de Monitor de Saúde - Extinção, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 2.177,97 (dois mil, cento e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo I, Nível 4, Grau D, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; e Parcela Incorporada.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de maio de 2020.

Leme/SP, 14 de maio de 2020.

CLAUDIA NANCY MONZANI

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 51

“Aposenta Servidor”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição OSCAR DA SILVA, CPF n.º 031.615.038-05, no cargo de Leiturista, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 2.628,72 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo II, Classe E, Nível 1, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 618, de 28/11/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de maio de 2020.

Leme/SP, 18 de maio de 2020.

CLAUDIA NANCY MONZANI

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 47

“Aposenta Servidor”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição ROBERTO ANTONIO DA CRUZ, CPF n.º 028.163.598-67, no cargo de Escriturário - Extinção, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 3.922,44 (três mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo II, Nível 1, Grau H, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; Sexta Parte; e Parcela Incorporada.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade

com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de maio de 2020.

Leme/SP, 14 de maio de 2020.

CLAUDIA NANCY MONZANI

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 46

“Aposenta Servidor”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição ROBERTO APARECIDO CARIANI, CPF n.º 002.236.748-93, no cargo de Motorista, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 2.883,87 (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo II, Nível 1, Grau I, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; e Sexta Parte.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de maio de 2020.

Leme/SP, 14 de maio de 2020.

CLAUDIA NANCY MONZANI

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 40

“Aposenta Servidora”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e §5º do Artigo 40 da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA RUIS, CPF n.º 073.857.208-03, no cargo de Professor de Educação Básica - PEB I, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 4.450,64 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo PEB I, Nível 3, Grau E, do Anexo IV, da Lei Complementar n.º 806, de 12/12/2019 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; e Parcela Incorporada.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de maio de 2020.

Leme/SP, 13 de maio de 2020.

CLAUDIA NANCY MONZANI

Diretora Presidente

CHARLES DE MARCHI

Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 38

“Concede Pensão Vitalícia”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 623/2011 e Emenda Constitucional n.º 103/2019:

Artigo 1º - CONCEDE pensão vitalícia a ROSINA FRIAS JORGE DE SOUZA, CPF n.º 192.081.818-98, PENSIONISTA, em razão do falecimento do servidor inativo JOSE LAERTE DE SOUZA, matrícula n.º 3050 do Lemeprev, nos termos do Artigo 78, Inciso I, da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal no valor de R\$ 2.245,94 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), com base no disposto no Artigo 24, §2º, da Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Artigo 3º - O reajuste do benefício ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de abril de 2020.

Leme/SP, 12 de maio de 2020.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 53
“Aposenta Servidora”

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea “b” da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTA por idade TERESINHA DORACI SCAGION PERISSOTTO, CPF n.º 017.232.408-42, no cargo de Agente de Serviços Públicos, com proventos proporcionais à sua remuneração no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), equivalentes a 67,388% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de maio de 2020.
Leme, 19 de maio de 2020.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 45
“Aposenta Servidora”

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e §5º do Artigo 40 da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição TEREZINHA ISABEL APARECIDA ZANCA VITOR, CPF n.º 038.324.238-00, no cargo de Professor de Educação Básica - PEB I, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 3.681,14 (três mil, seiscentos e oitenta e um reais e catorze centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo PEB I, Nível 3, Grau E, do Anexo IV, da Lei Complementar n.º 806, de 12/12/2019 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de maio de 2020.
Leme/SP, 14 de maio de 2020.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação, em caráter excepcional, de prazo para que entidades ou organizações de Assistência Social apresentem o cumprimento de requisitos para o ato de inscrição do art. 3º da Resolução CNAS 14, de 15 de maio de 2014, em decorrência da Emergência de Saúde Pública em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 1º. Prorrogar até 30 de setembro de 2020, em caráter excepcional, o prazo para que as entidades ou organizações de Assistência Social apresentem, ao Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, o cumprimento dos requisitos para o ato de inscrição do art. 3º da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, sendo eles:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso da competência que lhe confere o inciso IV do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 187, de 13 de novembro de 1996 – Lei que cria o COMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social, e dispõe sobre o órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação de “Política Municipal de Assistência Social”, Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância

Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial, naquele diploma normativo, o inciso II, do art. 3º, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social,

Considerando o Decreto Municipal nº 7.365, de 16 de março de 2020, que declara Estado de Emergência no Município de Leme, para execução de ações necessárias ao combate ao novo coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

Considerando a Resolução/MC nº 4, de 2 de abril de 2020, que altera o art. 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até 30 de setembro de 2020, em caráter excepcional, o prazo para que as entidades ou organizações de Assistência Social apresentem, ao Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, o cumprimento dos requisitos para o ato de inscrição do art. 3º da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, sendo eles:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – plano de ação do corrente ano, contendo:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:

- e.1) público alvo;
- e.2) capacidade de atendimento;
- e.3) recursos financeiros a serem utilizados;
- e.4) recursos humanos envolvidos;
- e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

IV – relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, sendo indispensáveis os seguintes itens propugnados pelo inciso IV do art. 3º da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014:

- a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:
- e.1) público alvo;
 - e.2) capacidade de atendimento;
 - e.3) recurso financeiro utilizado;
 - e.4) recursos humanos envolvidos;
 - e.5) abrangência territorial;
 - e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

Art. 2º. A alteração proposta vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus, devendo o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS zelar pela continuidade dos serviços prestados pelas entidades de forma a não prejudicar os usuários, que deverão ter seus direitos resguardados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renata Maria Baccaro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS

DECRETO Nº 7.381 DE 27 DE MARÇO DE 2020*“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.896, de 26 de Março de 2020, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 693.600,00 (seiscentos e noventa e três mil e seiscentos reais), na seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 693.600,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 693.600,00		
Total R\$		693.600,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 693.600,00 (seiscentos e noventa e três mil e seiscentos reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 27 de Março de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.383 DE 27 DE MARÇO DE 2020*“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.893, de 26 de Março de 2020, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 737.104,54 (setecentos e trinta e sete mil, cento e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0003	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4660	R\$ 22.072,63
8	5	500.0003	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5199	R\$ 56.000,00
8	5	500.0008	02.12.05-082420016.2.118000-3.3.50.39	4348	R\$ 9.945,00
8	5	500.0013	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.39	4764	R\$ 31.860,88
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4848	R\$ 80.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4905	R\$ 44.641,22
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4945	R\$ 165.942,25
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4977	R\$ 100.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.30	5639	R\$ 20.000,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5684	R\$ 23.465,25
8	5	500.0029	02.12.02-081220020.2.134000-3.3.90.30	5717	R\$ 5.480,16
8	5	500.0049	02.12.01-082440012.2.114000-3.3.90.30	5125	R\$ 3.671,66
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.30	6066	R\$ 5.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.39	6076	R\$ 14.249,99
8	6	500.0056	02.12.02-081220020.2.140000-3.3.50.39	5925	R\$ 125.933,04
8	6	500.0053	02.12.04-082410024.2.145000-3.3.50.39	6057	R\$ 10.000,00
8	6	500.0024	02.12.03-082430022.2.140000-3.3.50.39	5970	R\$ 18.842,46
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 737.104,54		
Total R\$		737.104,54			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 737.104,54 (setecentos e trinta e sete mil, cento e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual 2020.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 27 de Março de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme